



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

**PORTARIA N. 73 DE 13 DE ABRIL DE 2026**

Indica os gabinetes que estarão aptos para receber prestação de serviço em regime de cooperação e dá outras providências.

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, consoante o disposto no art. 6º, § 1º, da Resolução GP/CGJ n. 9 de 12 de junho de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Indicar a 2ª Vara Criminal da Comarca de Itajaí para receber a prestação de serviço em regime de cooperação de 1 (um) assessor até o dia 30 de junho de 2026.

**Art. 2º.** Indicar a Vara da Infância, Juventude e Anexos da comarca de São José para receber a prestação de serviço em regime de cooperação de 2 (dois) assessores até o dia 30 de junho de 2026.

**Art. 3º** Os pedidos deverão ser formalizados no Sistema Eletrônico de Informações - SEI no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta portaria e orientações quanto ao procedimento, incluindo documentação e formulário eletrônico, encontram-se no link [Cooperação Unidades Judiciárias e Administrativas](#).

**Parágrafo único.** O gestor da unidade deverá apresentar plano de atividades do assessor cooperador com descrição das atividades específicas e o plano de trabalho da unidade, nos termos do parecer n. 10561239 e da Ordem de Serviço n. 5/2024 (doc. n. 10182927).

**Art. 4º.** Determinar a comunicação do teor desta Portaria à Diretoria de Gestão de Pessoas, para ciência e providências.

**Art. 5º.** Determinar a disponibilização desta Portaria no portal do servidor em [Cooperação Unidades Judiciárias e Administrativas](#) e a sua publicação por uma vez no Diário da Justiça Eletrônico.

**Art. 6º.** Determinar a cientificação do conteúdo desta portaria, por e-mail, aos juízes e juízas responsáveis pelas unidades indicadas nos

arts. 1º e 2º desta Portaria.

Parágrafo único. Na hipótese de a unidade beneficiada não indicar servidores para a cooperação, deverá comunicar este Órgão, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre a impossibilidade.

Desembargador **Dinart Francisco Machado**  
Corregedor-Geral da Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Dinart Francisco Machado**,  
**Corregedor-Geral da Justiça**, em 13/04/2026, às 18:50, conforme art. 1º, III, "b",  
da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **10561565** e o  
código CRC **D4EF9116**.

0105733-42.2025.8.24.0710

10561565v4